

trabalhos, assim como a definição dos locais onde os referidos fluxos de pedestres e automóveis deverão ser preservados.

Nos procedimentos de poda de gramado, deverão ser utilizadas telas de proteção. Cuidados especiais deverão ser tomados durante os serviços de poda de gramado relativamente ao uso adequado do equipamento a fim de se evitar acidentes.

- **Atendimento às normas :**

Os serviços a serem executados obedecerão rigorosamente às seguintes normas:

- Normas e especificações constantes deste documento;
- Normas e especificações técnicas constantes nos CADERNOS TÉCNICOS DE ESPECIFICAÇÕES – SINAPI;
- Normas e especificações técnicas anexas às tabelas de referência utilizadas;
- Normas técnicas da ABNT inerentes a cada serviço;
- Normas regulamentares do Ministério do Trabalho aplicáveis aos serviços, sendo indispensável o cumprimento da NR-18 do Ministério do Trabalho e NR12.

**Toda e qualquer dúvida relativa ao escopo do Contrato deverá ser esclarecida em consulta aos profissionais responsáveis pela sua elaboração, por intermédio da fiscalização, não sendo admitidas quaisquer alterações sem a consulta e aprovação dos mesmos.**

- **Exclusão de escopo :**

Não integram a execução do presente objeto a execução dos seguintes serviços

:

- Implantação e manutenção da iluminação de logradouros;
- Implantação e manutenção de academias ao ar livre;
- Implantação de brinquedos, que não sejam de pequena monta, que necessitam investimento por ser de maior porte, e que não possuam cotação presente nas tabelas de referenciais;



- Implantação e/ou manutenção do sistema de irrigação do gramado do estádio Municipal;
- Implantação de quadras poliesportivas, que não sejam de pequena monta, que necessitam investimento por ser de maior porte, e consequente inexistência de saldo de quantitativos em planilha;
- Serviços de manutenção em caráter contínuo, da área verde do Museu Mariano Procópio;
- Serviços de manutenção em caráter contínuo, da área verde do Parque da Lajinha;

- **Inclusão de escopo :**

- Além dos escadões e campos de futebol, por conveniência da Administração Pública, poderão ser executadas ações de suporte em demandas de poda e supressão de árvores, bem como manutenção de área verde que exijam equipe qualificada para atendimento, em locais diversos dos apresentados na listagem de logradouros, desde que não comprometam a presente Prestação de serviços de manutenção de praças, parques e jardins.

-**Composição do Demonstrativo de medição :**

O Boletim de medição conterà os respectivos itens de planilha do Demonstrativo do orçamento, executados e medidos mensalmente e deverá ser entregue no início do mês subsequente, acompanhado do material fotográfico, memória de cálculo e respectivas documentações de regularidade fiscal.

ID	Gid	Nome_da_via	Bairro	Regiao	Nome
241	913	Rua Valdir Pedro Monachesi	Aeroporto	Oeste	Canteiro da R. Valdir Pedro Monachesi
243	250	Avenida Eugenio de Nascimento	Aeroporto	Oeste	Trevo Estádio Municipal Radialista Mário Heleno
244	1834	Avenida Prefeito Mello Reis	Aeroporto	Oeste	Área dentro do Aeroporto de Juiz de Fora Zona da Mata
246	1848	Avenida Eugenio de Nascimento	Aeroporto	Oeste	Área campo do Estadio Municipal Mário Helêno
246	1709	Avenida Eugenio de Nascimento	Aeroporto	Oeste	Área externa ao campo no Estadio Municipal Mario Helêno
246	1715	Avenida Eugenio de Nascimento	Aeroporto	Oeste	Área verde no entorno do Estadio Municipal Mário Helêno
319	1562	Avenida Prefeito Mello Reis	Aeroporto	Oeste	CANTEIRO CENTRAL AVENIDA PREFEITO MELLO REIS II
320	1916	Avenida Prefeito Mello Reis	Aeroporto	Oeste	CANTEIRO CENTRAL AVENIDA PREFEITO MELLO REIS III
242	1909	Avenida Prefeito Mello Reis	Aeroporto	Oeste	CANTEIRO CENTRAL AVENIDA PREFEITO MELLO REIS
340	1950	Rua José Apollonio dos Reis	Aeroporto	Oeste	Estacionamento do Estádio Municipal Radialista Mário Heleno
349	348	Avenida Eugênio do Nascimento	Aeroporto	Oeste	Campo do LACET
353	1977	Rua Chefe Darci Malta	Aeroporto	Oeste	Praça da Rua Chefe Darci Malta
164	-	Prosperidade	Alphaville	Oeste	Praça Serra da Saudade
165	-	Prosperidade	Alphaville	Oeste	Praça Formiga
166	-	Prosperidade	Alphaville	Oeste	Praça Monte Verde
167	-	Cambuí	Alphaville	Oeste	Praça Contagem
168	-	Cambuí	Alphaville	Oeste	Praça Cataguases
169	-	Bicas	Alphaville	Oeste	Praça Lavras
170	-	Visconde do Rio Branco	Alphaville	Oeste	Praça Mirai Tocantins
171	-	Prosperidade	Alphaville	Oeste	Praça Varginha
72	1801	Avenida Barão do Rio Branco	Alto dos Passos	Centro	Praça Mozart Geraldo Teixeira
192	1902	Rua Belmiro Braga	Alto dos Passos	Leste	Canteiro da Rua Belmiro Braga
368	1606	Avenida Barão do Rio Branco	Alto dos Passos	Centro	Avenida Rio Branco (Alto dos Passos - sentido Carrefour)
297	1756	Rua Alvina de Araújo Alves	Alto Grajaú	Leste	Praça do Bairro Alto Grajaú
44	95	Victor Spagnolo	Alto Santa Luzia	Sul	Praça Francisco Fortes Bustamante
143	1062	Jatobá	Amazônia	Norte	Praça Herval da Cruz Brás
325	1926	Rua Jatobá	Amazônia	Norte	Canteiro Rua Amazônia / Rua D
132	1047	Garcia Rodrigues Paes	Araújo	Norte	Praça Coronel Calheiros
233	222	R. Acir José do Amaral	Araújo	Norte	Canteiro da Rua Acir José do Amaral
30	1461	Rua Maria Eugênia	Araújo	Norte	Praça Antônio Loures Campos
236	1813	Rua Maria Eugênia	Araújo	Norte	Canteiro da R. Maria Eugênia
17	556	Ribeiro de Abreu	Bairu	Leste	Praça Álvaro Braga
7	237	Antônio Tristão	Bandeirantes	Nordeste	Praça Artur Bernardes
213	538	Rua Sargento Cunha	Bandeirantes	Nordeste	Canteiro da R. Srg. Cunha
318	537	Antônio Tristão	Bandeirantes	Nordeste	Canteiros da Rua Antônio Tristão
214	876	Avenida Juiz de Fora	Bandeirantes	Nordeste	TREVO RUA PARACATU/AVENIDA JUIZ DE FORA
58	724	Honório de Brito	Barbosa Lage	Norte	Praça Nossa Senhora de Fátima
122	718	Jornalista Djalma Medeiros	Barbosa Lage	Norte	Praça Gabriel Visoná Marques
134	-	Honório de Brito	Barbosa Lage	Norte	Praça de Esporte Adaias Barbedo
309	847	Avenida Presidente Juscelino Kubitschek	Barbosa Lage	Norte	Canteiro Central Avenida JK IV
310	843	Avenida Presidente Juscelino Kubitschek	Barbosa Lage	Norte	TREVO BARBOSA LAGE
311	918	Avenida Presidente Juscelino Kubitschek	Barbosa Lage	Norte	Canteiro Central Avenida JK V
279	1752	Avenida Garcia Rodrigues Paes	Barbosa Lage	Norte	Trevo Garcia Rodrigues Paes I
281	1830	Avenida Garcia Rodrigues Paes	Barbosa Lage	Norte	Trevo Garcia Rodrigues Paes II
282	1846	Avenida Garcia Rodrigues Paes	Barbosa Lage	Norte	Canteiro da Av. Garcia Rodrigues Paes I
351	1969	Rua Engenheiro Geraldo Magela de Mattos Sanábio	Barbosa Lage	Norte	Praça Recanto da Mata
363	1991	Avenida Garcia Rodrigues Paes	Barbosa Lage	Norte	Canteiro da Av. Garcia Rodrigues Paes IV
240	1266	Avenida Presidente Juscelino Kubitschek	Barbosa Lage, Santa Maria	Norte	Canteiro Central Avenida JK
29	751	Antônio Pereira da Silva	Barreira do Triunfo	Norte	Praça Ana Esméria
12	1418	Avenida Presidente Juscelino Kubitschek	Benfica	Norte	Praça Coronel Jeremias Garcia
21	63	Avenida Presidente Juscelino Kubitschek	Benfica	Norte	Praça CEU
277	1717	Avenida Presidente Juscelino Kubitschek	Benfica	Norte	Praça Almirante Tamandaré
278	1716	Avenida Presidente Juscelino Kubitschek	Benfica	Norte	Praça Almirante Tamandaré (Busto)
79	1004	Paulo Garcia	Benfica	Norte	Praça Getúlio Vargas
235	224	R. Evaristo de Veiga	Benfica	Norte	Canteiro da Rua Evaristo de Veiga
225	1543	Avenida Presidente Juscelino Kubitschek	Benfica	Norte	Trevo Avenida JK / Antônio Simão Ferjan
333	1505	Avenida Presidente Juscelino Kubitschek	Benfica	Norte	Canteiro lateral ao Trevo Avenida JK / Antônio Simão Ferjan
229	1252	Avenida Garcia Rodrigues Paes	Benfica	Norte	TREVO COLÉGIO MILITAR / AVENIDA GARCIA RODRIGUES PAES
232	1255	R. Paulo Garcia	Benfica	Norte	Canteiro da R. Paulo Garcia
234	1256	R. Jovino Antônio da Silva	Benfica	Norte	Canteiro da R. Jovino Antônio da Silva
307	864	Avenida Presidente Juscelino Kubitschek	Benfica	Norte	Canteiro Central Avenida JK II

308	851	Avenida Presidente Juscelino Kubitschek	Benfica	Norte	TREVO JK / RODOVIA VITAL BRASIL
312	953	Avenida Presidente Juscelino Kubitschek	Benfica	Norte	Canteiro Central Avenida JK III
85	548	Lions Club	Boa Vista	Centro	Praça Antônio Ganimi
275	1678	Rua do Planalto	Boa Vista	Centro	Praça da Rua do Planalto
112	253	Otávio Dias Moreira	Bom Clima	Nordeste	Praça Graciliano Ramos
394	541	Avenida Juiz de Fora	Bom Clima	Nordeste	Trevo Av. Juiz de Fora / Rua Srg. Cunha
317	1905	Rua Luiz Favero	Bom Jardim	Leste	Canteiros da E.M. Vereador Raymundo Hargreaves
19	937	Avenida Doutor José Procópio Teixeira	Bom Pastor	Centro	Praça Poeta Dalcemar Lima
68	994	Avenida Doutor José Procópio Teixeira	Bom Pastor	Centro	Praça Doutor João Tostes
86	1006	Coronel Vaz de Mello	Bom Pastor	Centro	Praça Neman Salomão
179	1206	Avenida Doutor José Procópio Teixeira	Bom Pastor	Centro	Canteiro da Avenida Dr. José Procópio Teixeira
83	94	Barão do Retiro	Bonfim	Leste	Praça Engenheiro Murilo de Andrade Abreu
118	1824	Rua São Camilo de Lelis	Bonfim	Leste	Praça Theotônio Petronilho Amorim
207	1240	Rua São Camilo de Lelis	Bonfim	Leste	Canteiro da Rua São Camilo de Lelis
96	1013	Paulo Maria Delage	Borboleta	Oeste	Praça Luiz Kelmer
144	712	Julio Menini	Borboleta	Oeste	Praça do Imigrante Alemão
375	1770	Rua José Lourenço	Borboleta	Oeste	Estrada da Minhoca
211	812	Paulo Wilmar de Almeida	Bosque dos Pinheiros	Leste	Canteiros centrais da Rua Paulo Wilmar de Almeida
161	1151	Dnar Rocha	Caiçaras	Norte	Praça Dea Caputo Monachesi
276	1747	Dnar Rocha	Caiçaras	Norte	Canteiros Dnar Rocha
139	1055	Eunice Weaver	Carlos Chagas	Norte	Praça Sylvia Faria Barros
23	23	Presidente Itamar Franco	Cascatinha	Sul	Praça José Gattás Bara
141	545	Avenida Doutor Paulo Japiassú Coelho	Cascatinha	Sul	Praça Antônio Carlos Saraiva
160	1145	Alexandre Leonel	Cascatinha	Sul	Praça Lyons Rosas e Glória
334	1148	Alexandre Leonel	Cascatinha	Sul	Trevo Ladeira Alexandre Leonel / Luiz Gonzaga
303	594	Ladeira Alexandre Leonel	Cascatinha	Sul	Canteiros centrais Ladeira Alexandre Leonel
305	1500	Avenida Presidente Itamar Franco	Cascatinha	Sul	Rotatória Ascomcer
306	708	Avenida Doutor Paulo Japiassú Coelho	Cascatinha	Sul	Canteiros Centrais Paulo Japiassú Coelho
255	759	Avenida Doutor Paulo Japiassú Coelho	Cascatinha	Sul	Canteiros Centrais Paulo Japiassú Coelho II
218	-	Rua João Lourenço	Centenário	Leste	Escadão da Rua João Lourenço
5	58	Halfeld	Centro	Centro	Parque Halfeld
9	296	Presidente Getúlio Vargas	Centro	Centro	Praça Presidente Antônio Carlos
24	136	Francisco Bernardino	Centro	Centro	Praça do Doutor João Penido
25	-	Barão São João Nepomuceno	Centro	Centro	Calçada da Rua São João
26	-	Halfeld	Centro	Centro	Calçada da Rua Halfeld
27	-	Mister Moore	Centro	Centro	Calçada da Rua Mister Moore
57	104	Jarbas de Lery Santos	Centro	Centro	Praça do Riachuelo
70	1826	Barão do Rio Branco	Centro	Centro	Praça Monsenhor Elias Maria Gorayeb
73	1000	Santo Antônio	Centro	Centro	Praça Doutor Hermenegildo Vilaça
81	1466	Barão do Rio Branco	Centro	Centro	Praça Dom Justino
97	1472	Roberto de Barros	Centro	Centro	Praça Albert Sabin
123	1499	Brasil	Centro	Centro	Praça Godofredo Bazilho Botelho
124	535	Francisco Bernardino	Centro	Centro	Praça Doutor Caminha Sampaio
136	430	Espirito Santo	Centro	Centro	Praça Vereador Eduardo Freitas
183	1167	Av. Rio Branco	Centro	Centro	Canteiros do Mergulhão
261	1286	Av. Brasil	Centro	Centro	TREVO VIADUTO (AVENIDA ITAMAR FRANCO) / AVENIDA BRASIL
264	1293	Av. Brasil	Centro	Centro	TALUDE AVENIDA BRASIL (PRÓXIMO A EMPAV)
299	1884	Rua Doutor Paulo Frontin	Centro	Centro	Espaço Mascarenhas
328	283	Avenida Presidente Getúlio Vargas	Centro	Centro	Canteiros em frente ao Instituto Estadual de Educação
329	287	Avenida Presidente Itamar Franco	Centro	Centro	Canteiros Centrais Itamar Franco I
182	1228	Avenida Presidente Itamar Franco	Centro	Centro	Canteiros Centrais Itamar Franco II
330	438	Avenida Presidente Itamar Franco	Centro	Centro	Canteiros Centrais Itamar Franco III
331	1570	Avenida Presidente Itamar Franco	Centro	Centro	Canteiros Centrais Itamar Franco IV
332	730	Avenida Presidente Itamar Franco	Centro	Centro	Canteiros Centrais Itamar Franco V
369	1589	Avenida Barão do Rio Branco	Centro	Centro	Avenida Rio Branco (próximo à Santa Casa)
370	1582	Avenida Barão do Rio Branco	Centro	Centro	Avenida Rio Branco (cruzamento com a Itamar Franco)
371	1800	Avenida Barão do Rio Branco	Centro	Centro	Avenida Rio Branco (próximo à Catedral)
372	514	Avenida Barão do Rio Branco	Centro	Centro	Avenida Rio Branco (próximo à Praça do Riachuelo)
373	524	Avenida Barão do Rio Branco	Centro	Centro	Avenida Rio Branco (próximo ao Mergulhão)
335	1941	Avenida Barão do Rio Branco	Centro	Centro	Largo do Riachuelo
189	531	Avenida Francisco Bernardino	Centro	Centro	Canteiros da Av. Francisco Bernardino
186	1229	Rua José Calil Ahouagi	Centro	Centro	Canteiro Linha Férrea (embarxo do Viaduto Hélio Fádel Araújo)

188	188	Rua Santa Rita	Centro	Centro	Canteiro da Rua Santa Rita
190	647	Rua José Calil Ahouagi	Centro	Centro	Canteiro Linha Férrea (próximo ao Mergulhão)
341	664	Avenida Brasil	Centro	Centro	Canteiro Mini Rodoviária
163	1157	Nazir Felipe	Cerâmica	Norte	Praça Antônio Bittar Filho
237	1260	Av.Garcia Rodrigues Paes	Cerâmica	Norte	CANTEIRO AVENIDA BRASIL/AVENIDA GARCIA RODRIGUES PAES
238	246	R. José de Araujo Braga	Cerâmica	Norte	CANTEIROS JOSÉ DE ARAUJO BRAGA
239	1261	Avenida Presidente Juscelino Kubitschek	Cerâmica	Norte	Canteiros Viaduto Ramirez Gonzalez
251	1271	R. Luz Penna	Chácaras Passos del Rey	Oeste	Canteiro da R. Luz Penna
103	-	José Henriques Tavares	Chapéu D'Uvas	Distrito Sede	Praça José Vieira Tavares
3	314	Gustavo Capanema	Cidade do Sol	Norte	Praça Sebastião Perfeito Filho
327	1931	Rua Silva Melo	Cidade do Sol	Norte	Canteiros da Igreja São Lucas
268	781	Rua Costa Carvalho	Costa Carvalho	Leste	Trevo Costa Carvalho
287	784	Rua Costa Carvalho	Costa Carvalho	Leste	Taludes Costa Carvalho
298	803	Rua Djalma de Carvalho	Costa Carvalho	Leste	Canteiro Regional Leste
478	1822	Rua Santa Clara	Costa Carvalho	Leste	Praça José Siqueira Sobrinho Bárbara
265	272	Rua Costa Carvalho	Costa Carvalho	Leste	TALUDE ESCOLA ESTADUAL BATISTA DE OLIVEIRA
172	1161	Barão do Rio Branco	Cruzeiro do Sul	Sul	Praça Doutor José Carneiro Gondim
260	1284	Av. Pres. João Goulart	Cruzeiro do Sul	Sul	Canteiro da Av. Pres. João Goulart
28	321	Raphael Zacharias	Democrata	Centro	Praça João Raphael Zacharias
178	732	Rua Monsenhor Gustavo Freire	Dom Bosco	Centro	Canteiro da Rua Monsenhor Gustavo Freire
324	1925	Rua José Bispo dos Santos	Dom Bosco	Centro	Praça do Dom Bosco
339	1946	Rua Pirapora	Dom Bosco	Oeste	Canteiro da Rua Pirapora
385	809	Rua Vicente Beghelli	Dom Bosco	Centro	Trevo Dom Bosco
55	685	Professora Francisca Lopes	Eldorado	Nordeste	Praça Major Esteves
127	1039	Engenheiro Reginaldo Arcuri	Encosta do Sol	Norte	Praça Leonora Stirling Armstrong
152	1138	Maria Luiza Tostes	Esplanada	Norte	Praça José Gomes Filho
289	1174	Rua Luz Interior	Estrela Sul	Sul	TREVO PASSAROS DA POLÔNIA / LUZ INTERIOR
37	327	Bernardo Mascarenhas	Fábrica	Norte	Praça de Esporte e Lazer Carmen Villar
342	1255	Rua José Pita de Castro	Figueiras	Nordeste	Campo do Figueiras
212	677	Rua Orlando Riani	Figueiras	Nordeste	Canteiro da Rua Orlando Riani
159	1142	Tomaz Gonzaga	Francisco Bernardino	Norte	Praça de Lazer Antônio Matheus de Oliveira
226	1248	R. Frederico Alvares de Assis	Francisco Bernardino	Norte	Canteiro Avenida JK / Adel
272	834	Avenida Presidente Juscelino Kubitschek	Francisco Bernardino	Norte	Canteiro Central Avenida JK VI
52	90	Roque Picorelli	Grajau	Leste	Praça Doutor Pedro Batista Martins
217	217	Rua São Paulo	Gramma	Nordeste	Canteiros da Rua São Paulo
313	1892	Av. Juiz de Fora	Gramma	Nordeste	Canteiros Avenida Juiz de Fora
356	898	Avenida Juiz de Fora	Gramma	Nordeste	Trevo Av. Juiz de Fora / MG-353
45	707	Manoel Ribeiro	Graminha	Sul	Praça de Desportos Izolino Gonçalves Coelho
267	281	Estrada União e Indústria	Graminha	Sul	Canteiro da Estrada União e Indústria
133	651	Princesa Isabel	Granbery	Centro	Praça Carlos Rutier
489	1757	Rua Afonso Bezarela Barra	Granjas Bethânia	Nordeste	Campo do Granjas Bethânia
345	1958	Rua Nove de Julho	Granjas Bethânia	Nordeste	Campo de Futebol do Granjas Bethânia
377	882	Avenida Juiz de Fora	Granjas Bethânia	Nordeste	Trevo Av. Juiz de Fora / Est. Recanto dos Lagos
379	880	Avenida Juiz de Fora	Granjas Bethânia	Nordeste	Canteiros Avenida Juiz de Fora II
126	1035	Maria José Leal	Granville	Oeste	Praça Nidia de Mattos Valle
230	1253	Av. Sebastião Carlos Rezende	Igrejinha	Rural	Canteiro da Av. Sebastião Carlos Rezende
292	1857	BR-267	Igrejinha	Norte	Campo do Bairro Igrejinha
293	1858	BR-267	Igrejinha	Norte	BR-267
293	1859	BR-267	Igrejinha	Norte	BR-267
293	1860	BR-267	Igrejinha	Norte	BR-267
293	1861	BR-267	Igrejinha	Norte	BR-267
293	1862	BR-267	Igrejinha	Norte	BR-267
293	1863	BR-267	Igrejinha	Norte	BR-267
293	1864	BR-267	Igrejinha	Norte	BR-267
293	1865	BR-267	Igrejinha	Norte	BR-267
293	1866	BR-267	Igrejinha	Norte	BR-267
293	1867	BR-267	Igrejinha	Norte	BR-267
293	1868	BR-267	Igrejinha	Norte	BR-267
293	1869	BR-267	Igrejinha	Norte	BR-267
293	1870	BR-267	Igrejinha	Norte	BR-267
293	1871	BR-267	Igrejinha	Norte	BR-267
293	1872	BR-267	Igrejinha	Norte	BR-267

293	1873	BR-267	Igrejinha	Norte	BR-267
293	1874	BR-267	Igrejinha	Norte	BR-267
35	75	Silva Tavares	Industrial	Norte	Praça Carlos Melito Ferrarez
231	1254	Avenida Garcia Rodrigues Paes	Industrial	Norte	Canteiro da Av. Garcia Rodrigues Paes II
4	924	Darcy Vargas	Ipiranga	Sul	Praça Poliesportiva do Ipiranga
352	1976	Rua Francisco Gonçalves Mariano	Ipiranga	Sul	Canteiro da Rua Francisco Gonçalves Mariano
157	1141	Maria de Almeida Silva	Ipiranga	Sul	Praça Paulo Rezende do Valle
367	1999	Avenida Rubens Pinto da Silva	Ipiranga	Sul	Canteiro da Av. Rubens Pinto da Silva
108	641	Doutor Moacyr Siqueira	Jardim do Sol	Leste	Praça Francisco Bellei
203	817	Avenida Doutor Moacyr Siqueira	Jardim do Sol	Leste	Canteiros centrais da Avenida Doutor Moacyr Siqueira
42	206	Professora Olinda Magalhães	Jardim Esperança	Sudeste	Praça João Álvares de Assis
378	763	BR-267	Jardim Esperança	Sudeste	Trevo Jardim Esperança / BR-267
14	1438	Doutor João Pinheiro	Jardim Glória	Centro	Praça Armando Toschi - Ministrinho
49	797	Engenheiro Gentil Forn	Jardim Glória	Centro	Praça Maria Luzia Gasparete
90	601	Doutor João Pinheiro	Jardim Glória	Centro	Praça Rubem Abreu
466	1660	Avenida dos Andradas	Jardim Glória	Centro	Talude Igreja da Glória
270	1953	Travessa Amauri Cavalcante de Albuquerque	Jardim Glória	Centro	Praça Tenente Aviador Mauro Miranda Vieira
210	1242	Rua Otávio Schetino	Jardim Natal	Norte	Canteiro da Rua Otávio Schetino
34	949	Padre Edmundo Leschnhach	Jockey Club II	Norte	Praça Rômulo Quinhões
120	1025	Antônio Guimarães Peralva	Joquei Clube	Norte	Praça Ideor Nunes de Souza
235	1257	R. Geraldo Villela	Joquei Clube	Norte	Praça Vila Bejani
283	225	Avenida Garcia Rodrigues Paes	Joquei Clube	Norte	Trevo Garcia Rodrigues Paes / Supermercado Atacadão
115	995	Avenida Presidente Juscelino Kubitschek	Joquei Clube	Norte	Praça Nephthys de Brito
145	1063	Maria Perpétua	Ladeira	Leste	Praça Carnavalesco Jorge Aleixo
200	800	Rua Setembrino de Carvalho	Ladeira	Leste	Canteiro da Rua Setembrino de Carvalho / Av. Brasil
201	597	Avenida Brasil	Ladeira	Leste	Canteiro Av. Brasil / Av. Surerus
8	1513	Diva Garcia	Linhares	Leste	Praça Vovô Elvira Gabriela do Carmo
204	787	Diva Garcia	Linhares	Leste	Canteiros Diva Garcia
66	993	Doutor Moacyr Castro Xavier	Linhares	Leste	Praça de Esportes Dejar Dias Ferreira
67	998	Ministro Odilon Braga	Linhares	Leste	Praça Ana Franco
346	1959	Rua Luiz Fávero	Linhares	Leste	Campo do Linhares
357	1982	Rua Dr. Moacyr de Castro Xavier	Linhares	Leste	CRAS Leste Linhares
358	1754	Rua Dr. Moacyr de Castro Xavier	Linhares	Leste	Canteiro da Rua Dr. Moacyr de Castro Xavier
374	2012	Avenida Barão do Rio Branco	Manoel Honório	Leste	Avenida Rio Branco (Manoel Honório) I
15	926	Barão do Rio Branco	Manoel Honório	Leste	Praça Alfredo Lage
315	1645	Barão do Rio Branco	Manoel Honório	Leste	Avenida Rio Branco (Manoel Honório) II
109	526	Américo Lobo	Manoel Honório	Leste	Praça Osvaldo Danilo Bartels
162	1156	Eugênio Fontinha	Manoel Honório	Leste	Praça Vereador Amadeu Cortés Rossignoli
336	1942	Rua Antônio Celeste	Manoel Honório	Leste	Canteiro lateral da Rua Antônio Celeste
71	1547	Brasil	Mariano Procópio	Centro	Praça Imperador Dom Pedro II
22	-	Mariano Procópio	Mariano Procópio	Centro	Museu Mariano Procópio
78	634	Comendador Mariano Procópio	Mariano Procópio	Centro	Praça Maria Lage
314	1818	Praça Mariano Procópio	Mariano Procópio	Centro	Praça Mariano Procópio
114	-	Comendador Mariano Procópio	Mariano Procópio	Centro	Praça Julio de Castilho Neto
119	688	Barão de Ibertioga	Mariano Procópio	Centro	Praça Joviano Martins do Amaral
219	219	Henrique Burnier	Mariano Procópio	Centro	Canteiros da Rua Henrique Burnier
354	1978	Avenida Coronel Vidar	Mariano Procópio	Centro	CAEM Cerâmica
105	1024	Marumbi	Marumbi	Leste	Praça Vereador Jar Reihn
106	1478	Barão do Retiro	Marumbi	Leste	Praça Alcides Assis de Almeida
316	1899	Rua Antônio Scapim	Miguel Marinho	Norte	Praça Miguel Marinho
233	1742	R. Raimundo Hargreaves	Milho Branco	Norte	ROTATÓRIA MILHO BRANCO/ FONTESVILLE
140	355	Otoni de Campos Alvim	Milho Branco	Norte	Praça Paulo de Souza Lamarca
355	1979	Rua Daniele Lamarca Pereira	Milho Branco	Norte	Campo Milho Branco
36	387	Doutor Osvaldo Mascarenhas	Monte Castelo	Norte	Praça Francisco Assis Lopes
88	1468	Itatiaia	Monte Castelo	Norte	Praça Jose Christiano Franck
91	1011	Itatiaia	Monte Castelo	Norte	Praça Francisco Ferreira de Freitas
380	2013	Rua Itatiaia	Monte Castelo	Norte	CANTEIRO RUA ITATIAIA
84	1005	Avenida dos Andradas	Morro da Glória	Centro	Praça Eduardo de Menezes
121	1495	Avenida dos Andradas	Morro da Glória	Centro	Praça Professor Vianna Junior
185	628	Avenida dos Andradas	Morro da Glória	Centro	Canteiros Avenida dos Andradas
16	1690	Engenheiro Gentil Forn	Morro do Cristo	Oeste	Praça Gudesteu Mendes
2	562	Jutz de Fora	Muçungê do Grama	Nordeste	Praça Aureo Gomes Carneiro

93	602	Vieira Pena	Mundo Novo	Centro	Praça Afonso Botti
362	1989	Rua Dr. Luiz Antônio Vieira Pena	Mundo Novo	Centro	Praça da Rua Dr. Luiz Antônio Vieira Pena
155	1984	Elias José Mockdecki	Náutico	Distrito Sede	Praça de Esportes Heider Ângelo Marsicano
51	1541	Nossa Senhora Aparecida	Nossa Senhora Aparecida	Leste	Praça José Alves Carvalho
77	1657	Benjamim Megiolário	Nossa Senhora Aparecida	Leste	Praça Miguel Gustavo
53	975	Anibal Alves	Nossa Senhora das Gra	Nordeste	Praça de Esporte e Lazer Arnaldo Roldão
125	1496	José Francisco Garcia	Nossa Senhora de Lourdes	Sudeste	Praça Iracema Gomes
269	1289	Rua José Rafael de Souza Antunes	Nossa Senhora de Lourdes	Sudeste	Praça Cardoso Sobrinho
41	960	Tupinambás	Nossa Senhora do Libano	Sudeste	Praça José Gomes da Silva
31	354	Sebastião dos Reis	Nova Benfica	Norte	Praça América Campos Machado
322	1923	Rua Vereador Francisco Pinheiro	Nova Benfica	Norte	Área lateral à Praça América Campos Machado
223	223	Avenida Pedro Timponi	Nova Benfica	Norte	Canteiros centrais da Avenida Pedro Timponi
273	1356	Rua do Contorno	Nova Califórnia	Oeste	Parque Municipal de Juiz de Fora (SESC Pousada)
126	-	dos Alecrins	Nova Califórnia	Oeste	Praça Nestor Vasconcelos Neto
33	946	Doutor Bezerra de Menezes	Nova Era	Norte	Praça Rafael da Silva Cruz
104	398	Doutor Bezerra de Menezes	Nova Era	Norte	Praça de Esportes Vila Franca do Imperador
13	369	Escoteiro Fernando Cesar	Nova Era II	Norte	Praça João Bernardino Pires
151	1137	Doutor João Navarro Saggiaro	Nova Gramado	Nordeste	Praça Doutor Asclepiades da Paixão Lucas
359	1986	Rua Madre Tereza de Calcutá	Novo Triunfo	Norte	CAMPOS DO NOVO TRIUNFO (ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BARREIRA)
46	-	Paulo de Lima	Núcleo Urbano de Caetés	Distrito de Sar	Praça Paulo de Lima
62	990	Lindolfo Henrique de Aquino	Núcleo Urbano de Humaitá	Distrito de Tor	Praça Padre Caetano Navazio
350	1849	Rua Augusto Pereira dos Reis	Núcleo Urbano de Huma	Distrito de Tor	Campo do Colorado
61	-	Sítio Monte Verde	Núcleo Urbano de Monte	Distrito de Tor	Praça José Anastácio de Lima
64	1724	JFA-436	Núcleo Urbano de Penido	Dist. Rosário d	Praça Professora Alzira Lima
63	1726	JFA-190	Núcleo Urbano de Rosário	Dist. Rosário d	Praça Argentino Marques de Oliveira
155	1727	JFA-250	Núcleo Urbano de Rosário	Dist. Rosário d	Praça Poliesportiva Antônio Vicente de Oliveira
59	59	Igreja de Sarandira	Núcleo Urbano de Sarandir	Distrito de Sar	Praça Vista Alegre
364	1993	Rua Santana	Núcleo Urbano de Saran	Distrito de Sa	Campo de Sarandira
60	1738	Estrada para Torreões	Núcleo Urbano de Torreões	Distrito de Tor	Praça Manoel Jacinto de Oliveira (Campo de Futebol)
347	1960	Estrada para Torreões	Núcleo Urbano de Torreões	Distrito de Tor	Canteiros da Paróquia São Francisco de Paula
10	1763	Jacinto Marcelino	Olavo Costa	Sudeste	Complexo Travessia
101	1020	Doutor Simeão de Faria	Oswaldo Cruz	Norte	Praça Chrispim Albano Fernandes
80	654	Rodentor	Paineiras	Centro	Praça do Cruzeiro
47	1620	Monsenhor Nogueira	Paineiras	Centro	Praça Presidente Kennedy
69	1788	Olegário Maciel	Paineiras	Centro	Praça Coronel Aprígio
173	-	Halfeld	Paineiras	Centro	Praça Nossa Senhora de Fátima
291	1856	Rogério Fernando Scoralick	Parque das Águas	Norte	Parque das Águas I
294	1875	Rogério Fernando Scoralick	Parque das Águas	Norte	Parque das Águas II
295	1876	Rogério Fernando Scoralick	Parque das Águas	Norte	Praça Parque das Águas
154	1463	Fausto Moreira Teixeira	Parque das Torres	Norte	Praça Olegário Filgueiras Filho
227	1249	Av. Garcia Rodrigues Paes	Parque das Torres	Norte	Canteiro da Av. Garcia Rodrigues Paes III
388	527	Rua Comendador Pereira da Silva	Parque das Torres	Norte	Canteiro da Rua Comendador Pereira da Silva
360	1987	Avenida Atlântica	Parque das Torres	Norte	Canteiro da Av. Atlântica
361	1988	Avenida Eudóximo Infante Vieira	Parque das Torres	Norte	TREVO ESTRADA DA REMONTA
99	98	São João Batista	Parque Guarani	Nordeste	Praça Raphael Zacharias Mafud
180	1225	Rua Goianás	Parque Guarua	Centro	Canteiro da Rua Goianás
181	1226	Rua Guarará	Parque Guarua	Centro	Canteiro da Rua Guarará
130	1045	Rua Guarará	Parque Guarua	Centro	Praça Professor Wilson de Lima Bastos
344	1957	Rua Trevizani	Parque Independência	Nordeste	Campo do Parque Independência
250	1270	BR-040	Parque Jardim da Serra	Oeste	TREVO BR-040 / NOVO HORIZONTE - CONCERT
92	1748	Vicente Gávio	Paula Lima	Distrito Sede	Praça Joaquim Felício Ribeiro Filho
326	1930	Distrito de Paula Lima	Paula Lima	Distrito Sede	Praça Santa Rita de Cássia
89	870	Osório de Almeida	Poço Rico	Sudeste	Praça Pantaleone Arcuri
128	1040	Avenida Brasil	Poço Rico	Centro	Praça Chefê Darcy Malta
177	660	Angelo Falci	Poço Rico	Centro	CANTEIROS RUA DA BAHIA (ÁRVORE DA VIDA)
266	589	Av. Brasil	Poço Rico	Centro	TREVO DA EMPAV
268	781	Av. Brasil	Poço Rico	Centro	TREVO COSTA CARVALHO
287	783	Av. Brasil	Poço Rico	Centro	TALUDE COSTA CARVALHO
321	1921	Rua Coronel Delfino Nonato de Faria	Poço Rico	Centro	Canteiros da Rua Cel. Delfino Nonato de Faria
384	825	Rua Osório de Almeida	Poço Rico	Centro	Canteiro Astransp
343	1956	Rua Osório de Almeida	Poço Rico	Centro	Cemitério Municipal
471	1850	Viaduto Engenheiro Renato José Abramo	Poço Rico	Centro	Viaduto Engenheiro Renato José Abramo

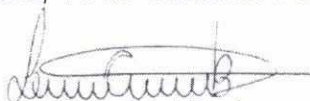
131	1046	José da Silva Rosa	Ponte Preta	Norte	Praça Dorvina Maria Barbosa
158	-	dos Encantos	Ponte Preta	Norte	Praça José Delfino Maria
228	1250	Av. Juscelino Kubitschek	Ponte Preta	Norte	TREVO AVENIDA JK / ANTÔNIO SCAPIM
138	1053	Doutor Arlindo Leite	Progresso	Leste	Praça de Esportes José Petrato
54	981	Nicolau Ferreira Mendes	Quintas da Avenida	Nordeste	Praça Guimarães Rosa
215	215	<b>Nicolau Ferreira Mendes</b>	Quintas da Avenida	Nordeste	<b>Canteiros da Rua Nicolau Ferreira Mendes</b>
94	779	João Custódio Veloso	Retiro	Sudeste	Praça Ministro Bilac Pinto
102	-	Carlos Tavares de Pinho	Retiro	Sudeste	Praça Irene Gastaldon Cyrino
285	1855	Rua L	Retiro	Sudeste	Campo do Retiro
245	739	Av. Deusdedith Salgado	Salvaterra	Sul	TREVO PARQUE DA LAJINHA
253	1273	Av. Deusdedith Salgado	Salvaterra	Sul	TREVO SALVATERRA - DEUSDEDITH SALGADO
254	742	Av. Deusdedith Salgado	Salvaterra	Sul	CANTEIROS AVENIDA DEUSDEDITH SALGADO
254	785	Av. Deusdedith Salgado	Salvaterra	Sul	CANTEIROS AVENIDA DEUSDEDITH SALGADO
142	668	Altivo Cintra	Santa Cândida	Leste	Praça Terezinha de Jesus Oliveira
323	1924	Rua Gilson Silveira	Santa Cândida	Leste	Trevo da Rua Gilson Silveira
48	971	Padre Frederico	Santa Catarina	Centro	Praça dos Trovadores
107	605	Maria Amélia	Santa Cecília	Centro	Praça Josué Lage Filho
135	68	Antônio Mourão Guimarães	Santa Cruz	Norte	Praça Manoel Nunes
95	-	Pedro Afonso Pinheiro	Santa Efigênia	Sul	Praça da Independência
18	1425	São Sebastião	Santa Helena	Centro	Praça Menelick de Carvalho
20	576	Olegário Maciel	Santa Helena	Centro	Praça Pedro Marques
11	76	Santa Luzia	Santa Luzia	Sul	Praça Padre Geraldo Pelzers
100	1016	Ibitiguaia	Santa Luzia	Sul	Praça Alcides José Machado
256	488	Ibitiguaia	Santa Luzia	Sul	Canteiro da R. Ibitiguaia
296	1879	Rua Onofre Silveira Sales	Santa Maria	Norte	Trevo e rotatória Santa Maria
175	1497	Vitar Maria de Oliveira	Santa Paula	Leste	Praça de Santa Paula
56	1479	Rui Barbosa	Santa Terezinha	Nordeste	Praça de Santa Terezinha (Praça Professor Benjamin Coluci)
65	1465	Josue de Queiroz	Santa Terezinha	Nordeste	Praça Armindo de Carvalho
117	1490	Coronel Miranda	Santa Terezinha	Nordeste	Praça Eladir Crovato
216	765	Alencar Tristão	Santa Terezinha	Nordeste	Canteiro do Cemitério Parque da Saudade
220	220	Alencar Tristão	Santa Terezinha	Nordeste	TREVO ALENCAR TRISTÃO
221	221	Avenida Rui Barbosa	Santa Terezinha	Nordeste	Canteiro da Avenida Rui Barbosa
304	1664	Rua Américo Lobo	Santa Terezinha	Nordeste	Praça próximo à Transur
274	794	Rua Paracatu	Santa Terezinha	Nordeste	TREVO RUA PARACATU/AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO
43	966	Luiz Fellet	Santo Antônio	Sudeste	Praça Nilo Sotto Maior
146	1064	Altivo Cintra	Santos Anjos	Leste	Praça Hamilton Alves da Costa
38	449	Pedro Germano Cantato	Santos Dumont	Oeste	Praça Jornalista Décio Lopes
110	1806	Álvaro José Rodrigues	Santos Dumont	Oeste	Praça Padre Roberto Spaven
50	185	Agilberto Costa	São Benedito	Leste	Praça Maria Ilydia Rezende de Andrade
129	1043	Athos Branco da Rosa	São Benedito	Leste	Rua Luiz Eduardo de Carvalho
156	1440	Athos Branco da Rosa	São Benedito	Leste	Praça de Esportes Ulisses dos Santos
263	-	Athos Brancos da Rosa	São Bernardo	Leste	Horto Florestal da EMPAV
197	1234	Rua São Bernardo com a Av Sete de Setembro	São Bernardo	Leste	Canteiro Rua São Bernardo / Av Sete de Setembro
205	1237	Rua José Gonçalves Alvim	São Bernardo	Leste	Mirante São Bernardo
376	889	Avenida Juiz de Fora	São Conrado	Nordeste	Trevo Av. Juiz de Fora / R. João Penido
491	1755	Rua Luis Abizaid	São Damião	Norte	Campo de São Damião
76	1003	Avenida Brasil	São Dimas	Norte	Praça Rotary Club
32	84	Sabino Tortura	São Judas Tadeu	Norte	Praça de São Judas Tadeu
148	1113	Ludwig Van Beethoven	São Lucas I	Oeste	Praça Fernando Paiva Mattos
147	1092	Johann Strauss	São Lucas II	Oeste	Praça Carlos Gomes
149	1115	Giuseppe Verdi	São Lucas II	Oeste	Praça Ronaldo Miguel de Moraes
1	925	Presidente Itamar Franco	São Mateus	Centro	Praça Dep. Jarbas de Lery Santos
87	1009	Barão de São Marcelino	São Mateus	Centro	Praça Adélia Saggiaro
111	551	Presidente Itamar Franco	São Mateus	Centro	Praça Rad. João Mansur
193	193	Rua Antônio Passarela	São Mateus	Centro	Canteiro da Rua Antônio Passarela
300	1231	Avenida Presidente Itamar Franco	São Mateus	Centro	Trevo Itamar Franco / Dr. Romualdo
288	1636	Rua Manoel Bernardino	São Mateus	Centro	Trevo Avenida Itamar Franco / Manoel Bernardino
194	194	Rua São Mateus	São Mateus	Centro	Canteiro central Rua São Mateus / Dr. Romualdo
39	729	Senhor dos Passos	São Pedro	Oeste	Praça Terezinha Fleury da Cruz
247	1267	R. José Lourenço Kelmer	São Pedro	Oeste	Canteiro da Rua José Lourenço Kelmer
248	1268	Major Lino Lima	São Pedro	Oeste	Canteiro da UPA São Pedro
252	1272	R. José Lourenço	São Pedro	Oeste	Canteiro da Rua José Lourenço

348	1961	Avenida Pedro Henrique Krambeck	São Pedro	Oeste	Canteiros Avenida Pedro Henrique Krambeck
365	1811	Avenida Presidente Costa e Silva	São Pedro	Oeste	Trevo Av. Presidente Costa e Silva
366	1810	Rua Álvaro José Rodrigues	São Pedro	Oeste	Canteiro lateral da Rua Álvaro José Rodrigues
290	504	Rua Álvaro José Rodrigues	São Pedro	Oeste	TREVO ÁLVARO JOSÉ RODRIGUES / VILAS BOUÇADAS
337	1944	Rua José Lourenço Kelmer	São Pedro	Oeste	Canteiro da E. M. Tancredo Neves
74	1510	Fausto Machado	São Sebastião	Leste	Praça Romeu Bellini
257	1274	Ibitiguiaia	Teixeiras	Sul	Canteiro da R. Ibitiguiaia II
6	-	Avenida Deusdedith Salgado	Teixeiras	Oeste	Parque Natural Municipal da Lajinha
286	773	Alameda Iva Melo Reis	Terras Altas	Sudeste	Trevo Terras Altas
259	1743	Rod MG - 353	Terreões, Belmiro Braga	Rural	Canteiro da Rod. MG - 353
99	1015	Engenheiro José Carlos Morais Sarmento	Vale do Ipê	Centro	Praça Rotary Club
174	-	Vercedor José Gasparetto	Vale do Ipê	Centro	Praça Santinha Gasparetto
248	713	R. Antonio Fellet	Vale do Ipê	Centro	Canteiro da R. Antonio Fellet
137	1051	André dos Santos Rocha	Vale Verde	Sul	Praça Maria Euzébia Delfino
176	211	João Ribeiro Novaes	Vila Esperança I	Norte	Praça da Vila Esperança
338	1847	Rua José Cabral dos Reis	Vila Esperança II	Norte	Praça da Vila Esperança II
40	789	Francisco Valadares	Vila Ideal	Sudeste	Praça José de Castro Barbosa
262	483	Avenida Francisco Valadares (sentido EMPAV)	Vila Ideal	Sudeste	TALUDES AVENIDA FRANCISCO VALADARES
262	476	Avenida Francisco Valadares (depois da Praça José	Vila Ideal	Sudeste	TALUDES AVENIDA FRANCISCO VALADARES
492	1773	Rua Padre José Irany de Oliveira	Vila Ideal	Sudeste	Campo do Vila Ideal
75	1628	Garibaldi Campinhos	Vitorino Braga	Leste	Praça Doutor João Felício
82	1701	Benjamin Constant	Vitorino Braga	Leste	Praça Paulo Magalhães Braga
113	1485	Garibaldi Campinhos	Vitorino Braga	Leste	Praça de Esportes Jair Costa
150	1779	Garibaldi Campinhos	Vitorino Braga	Leste	Praça Teófilo
206	772	Rua Vitorino Braga	Vitorino Braga	Leste	Canteiro da Rua Vitorino Braga
209	1241	Rua José Inácio da Trindade	Vitorino Braga	Centro	Canteiro na Rua José Inácio da Trindade
301	1232	Rua Professor Lander	Vitorino Braga	Leste	Praça Rosa Cabinda
302	1236	Rua Nossa Senhora do Libano	Vitorino Braga	Leste	Canteiro Nossa Senhora do Libano
198	1235	Rua Henrique Vaz	Vitorino Braga	Centro	Canteiro da Rua Henrique Vaz
389	606	Rua Eugênio Fontainha	Manoel Honório	Leste	Canteiro da Rua Eugênio Fontainha (posto policial)
390	649	Rua Melo Franco	Santa Cecília	Centro	Trevo da Rua Melo Franco
382	416	Rua Geraldo Miguel Miana	Santa Cecília	Centro	Canteiro em frente Escola Municipal Santa Cecília

**DECLARAÇÃO**

Declaro que, Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav possui capital social detido, em sua integralidade, pelo Município de Juiz de Fora e a prestação de serviços é voltada, majoritariamente, para o próprio Município de Juiz de Fora; que por manifestação expressa do Presidente do Conselho de Administração da EMPAV, datada de 27/06/2016, reiterada pela Ata de reunião do Conselho Administrativo de 03/02/2020, a mesma presta serviços e fornece bens apenas para Órgãos da Administração Pública e para os demais entes que a integram, por fim que examinando o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados da EMPAV do exercício de 2021, atualmente, o total da prestação de serviços da EMPAV em todas as suas atividades tem como escopo, exclusivamente, atividade ou obras públicas.

Juiz de Fora, 18 de dezembro de 2023



Liciane Crivellari Barbosa

Diretora Administrativa e Financeira

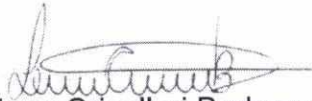
Empav

**DECLARAÇÃO**

**NÃO SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO**

A Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav, por intermédio de sua Diretora Administrativa e Financeira, DECLARA, para os devidos fins, que não realizará subcontratação dos serviços de revitalização de praças, parques, jardins e áreas verdes de interesse da Prefeitura de Juiz de Fora e de arborização de vias do município.

Juiz de Fora, 18 de dezembro de 2023.



Liciane Crivellari Barbosa

Diretora Administrativa e Financeira

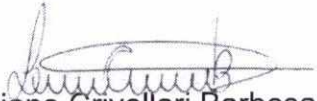
Empav

**DECLARAÇÃO**

**AQUISIÇÃO DE INSUMOS POR PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav, por intermédio de sua Diretora Administrativa e Financeira, DECLARA para os devidos fins, que realiza procedimento licitatório para aquisição de todos os insumos integrantes dos serviços de revitalização de praças, parques, jardins e áreas verdes de interesse da Prefeitura de Juiz de Fora e de arborização de vias do município, bem como para execução dos serviços complementares.

Juiz de Fora, 18 de dezembro de 2023



Liciane Crivellari Barbosa

Diretora Administrativa e Financeira

Empav

**DECLARAÇÃO**

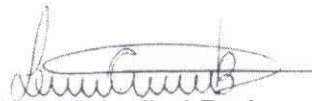
**INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav, por intermédio de sua Diretora Administrativa e Financeira, DECLARA;

- 1 -Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 -Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 -Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 -Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a Contratante a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Juiz de Fora, 18 de dezembro de 2023.



Liciane Crivellari Barbosa

Diretora Administrativa e Financeira

Empav



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2054

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIDADES - EMPAV**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2200545806

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERAÇÃO
		020	1	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMAÇÃO
		2015	1	ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

JUIZ DE FORA  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

8 AGOSTO 2022  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9518387 em 10/08/2022 da Empresa EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIDADES - EMPAV, Nire 31500210867 e protocolo 223204943 - 27/06/2022. Autenticação: A4DDED0D5D41D9D5A5CEC4F9FF59FE98F07BF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse o site [www.tjmg.org.br](http://www.tjmg.org.br) ou o ESTATUTO SOCIAL em 27/06/2022, às 11:53 o código de segurança CFH5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/320.494-3	MGP2200545806	27/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
088.452.666-64	RICHARD TAVARES DE SOUZA





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

**Norma:** LEI 14.415 2022 **Publicação:** 06/05/2022 - [www.pjf.mg.gov.br](http://www.pjf.mg.gov.br) **Origem:** Executivo

**Ementa:** Fixa orientações para alterações da natureza estatutária da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização - Empav, nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e dá outras providências.

**Proposição:** Mensagem do Executivo (Projeto de Lei) 4508/2022

**Catálogo:** ADMINISTRAÇÃO

**Indexação:** ORIENTAÇÃO, ALTERAÇÃO, (EMPAV), ESTATUTÁRIO

## LEI Nº 14.415, DE 05 DE MAIO DE 2022

**Fixa orientações para alterações da natureza estatutária da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização - Empav, nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e dá outras providências.**

**Projeto de autoria do Executivo - Mensagem n. 4508**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece os objetivos institucionais da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav e dispõe sobre sua estrutura, estatuto, regras de transparência, licitação, contratos e sanções de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Parágrafo único. A Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização - Empav passa a denominar-se Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav.

Art. 2º A Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav, empresa pública municipal, com patrimônio próprio, sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, sendo 99,9% do Município de Juiz de Fora e 0,1% da Cesama - de duração indeterminada e com sede e foro na cidade de Juiz de Fora, constituída através da Lei Municipal nº 4.755, de 17 de dezembro de 1974, reger-se-á por esta Lei, pelas Leis Federais nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e observará, ainda, as normas da Comissão de Valores Mobiliários sobre escrituração e demonstrações financeiras, inclusive a obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado neste órgão e demais normas de direito aplicáveis.

Art. 3º A Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav tem como objetivos:

- I - execução da urbanização de áreas não ocupadas;
- II - reurbanização de áreas em processo de transformação ou em fase de deterioração;
- III - execução dos serviços de construção, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos;
- IV - execução dos serviços de jardinagem, de conservação do solo e de arborização de vias e logradouros públicos;
- V - execução dos serviços de iluminação pública, geração e distribuição de energia, transporte de dados e telecomunicações no interesse da Administração Pública Direta e Indireta;
- VI - execução das obras de pavimentação;
- VII - fabricação de artefatos de concreto e exploração de pedreiras, para uso da Administração Pública direta ou indireta;
- VIII - prestação de serviços ou execução de obras de engenharia de interesse da Administração Pública direta ou indireta;
- IX - atuar como órgão responsável pelos programas públicos especiais relacionados com a execução da urbanização, habitação e equipamentos sociais urbanos.

### CAPÍTULO II

#### DAS REGRAS DE TRANSPARÊNCIA

Art. 4º Os empregados da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav serão admitidos através de concurso público, sob o regime celetista, e regidos por políticas de gestão de pessoas discutida, aprovada e monitorada pelo Conselho de Administração da Empresa.

<https://www.camarajf.mg.gov.br/sal/norma.php?njt=LEI&njn=14415&njc=>

1/5



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9518387 em 10/08/2022 da Empresa EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIDADES - EMPAV, Nire 31500210867 e protocolo 223204943 - 27/06/2022. Autenticação: A4DDED0D5D41D9D5A5CEC4F9FF59FE98F07BF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse o site [www.jucemg.org.br](http://www.jucemg.org.br) e clique em ESTABELEÇA O SEU LINK. O documento possui validade de 180 dias a partir da data de emissão. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/53

§ 1º As despesas com pessoal da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav serão publicadas no portal da transparência do Município e em sítio eletrônico oficial da empresa.

§ 2º A Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav poderá adotar como instrumento de integração entre o capital e o trabalho e como incentivo à produtividade a remuneração variável, condicionada aos resultados por determinado tempo, cujas regras deverão ser estabelecidas anualmente.

Art. 5º A Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav deverá adaptar seu Estatuto Social, noventa dias a contar da publicação desta Lei, estabelecendo as regras de governança corporativa, de transparência e de estruturas, práticas de gestão de riscos e de controle interno, composição da administração e mecanismos para sua proteção, nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 2016, devendo observar:

- I - princípio da transparência;
- II - princípio da equidade;
- III - princípio da responsabilidade administrativa.

Art. 6º O estatuto da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav deverá observar os seguintes critérios de transparência:

- I - adequação de seu Estatuto Social aos ditames estabelecidos na Lei Federal nº 13.303, de 2016;
- II - elaboração de carta anual, subscrita pelos membros do Conselho de Administração, com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas pela Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav e por suas subsidiárias, em atendimento ao interesse coletivo que justificou a autorização para suas respectivas criações, com definição clara dos recursos a serem empregados para este fim, bem como dos impactos econômico-financeiros da consecução destes objetivos, mensuráveis por meio de indicadores objetivos;
- III - divulgação tempestiva e atualizada de informações relevantes, em especial as relativas a atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, dados econômico-financeiros, comentários dos administradores sobre o desempenho, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição e da remuneração da administração;
- IV - elaboração e divulgação de política de divulgação de informações, em conformidade com a legislação em vigor e com as melhores práticas;
- V - elaboração de política de distribuição de dividendos, à luz do interesse público;
- VI - divulgação, em nota explicativa às demonstrações financeiras, dos dados operacionais e financeiros das atividades relacionadas à consecução dos fins da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav;
- VII - elaboração e divulgação da política de transações com partes relacionadas, em conformidade com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, que deverá ser revista, no mínimo, anualmente e aprovada pelo Conselho de Administração;
- VIII - ampla divulgação, ao público em geral, de carta anual de governança corporativa, que consolide em um único documento escrito, em linguagem clara e direta, as informações de que trata o inciso III;
- IX - divulgação anual de relatório integrado ou de sustentabilidade.

§ 1º O interesse coletivo da prestação de serviços de pavimentação e urbanização, manifesta-se por meio do alinhamento entre os objetivos da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav e as políticas públicas de pavimentação e urbanidade explicitadas na carta anual a que se refere o inciso. II.

§ 2º Os documentos resultantes do cumprimento dos requisitos de transparência constantes dos incisos I a IX, do caput deverão ser publicamente divulgados na internet de forma permanente e cumulativa.

Art. 7º As regras de estrutura e práticas de gestão de risco e controle interno estabelecidas devem abranger:

- I - ação dos administradores e empregados, por meio da implementação cotidiana de práticas de controle interno;
- II - área responsável pela verificação de cumprimento de obrigações e de gestão de riscos;
- III - auditoria interna e Comitê de Auditoria Estatutário;
- IV - a elaboração e divulgação de um Código de Conduta e Integridade que disponha sobre:
  - a) princípios, valores e missão da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav, bem como orientações sobre a prevenção de conflito de interesses e vedação de atos de corrupção e fraude;
  - b) instâncias internas responsáveis pela atualização e aplicação do Código de Conduta e Integridade;
  - c) canal de denúncias que possibilite o recebimento de denúncias internas e externas relativas ao descumprimento do Código de Conduta e Integridade e das demais normas internas de ética e obrigacionais;
  - d) mecanismos de proteção que impeçam qualquer espécie de retaliação a pessoa que utilize o canal de denúncias;
  - e) sanções aplicáveis em caso de violação às regras do Código de Conduta e Integridade;
  - f) previsão de treinamento periódico, no mínimo anual, sobre Código de Conduta e Integridade, a empregados e administradores e sobre a política de gestão de riscos, a administradores.

<https://www.camarajf.mg.gov.br/sal/norma.php?njt=LEI&njn=14415&njc=>

2/5



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
 Certifico o registro sob o nº 9518387 em 10/08/2022 da Empresa EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E URBANIDADES - EMPAV, Nire 31500210867 e protocolo 223204943 - 27/06/2022. Autenticação: A4DDED0D5D41D9D5A5CEC4F9FF59FE98F07BF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse o site [www.jucemg.org.br](http://www.jucemg.org.br) ou o aplicativo [www.jucemg.org.br](https://www.jucemg.org.br) ou o código de segurança CFH5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL  
 MINISTÉRIO DE PAULA BOMFIM

pág. 4/53

Parágrafo único. A área responsável pela verificação de cumprimento de obrigações e de gestão de riscos deverá ser vinculada ao diretor-presidente e liderada por diretor estatutário, devendo o Estatuto Social prever as atribuições da área, bem como estabelecer mecanismos que assegurem atuação independente.

### CAPÍTULO III

#### DA ESTRUTURA SOCIETÁRIA DA EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIDADES - EMPAV

Art. 8º A Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav terá os seguintes órgãos estatutários:

- I - Conselho de Administração;
- II - Diretoria;
- III - Comitê de Auditoria Estatutário;
- IV - Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Passa a ser autorizada a fixação de regras de remuneração dos membros do Conselho de Administração, Diretoria, Comitê de Auditoria Estatutário e Conselho Fiscal no estatuto da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav, de acordo com as normas constantes das Leis Federais nº 13.303, de 2016 e nº 6.404, de 1976.

#### Seção I

##### Dos Administradores

Art. 9º A Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav será administrada pelos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, sendo suas competências e composições estabelecidas no estatuto, nos termos das Leis Federais nº 13.303, de 2016 e nº 6.404, de 1976.

§ 1º Na constituição e funcionamento do Conselho de Administração será observado o número máximo de 7 (sete) membros, sendo garantido um representante dos empregados, sendo funcionário de carreira eleito pelos demais funcionários da Empav e 1 (um) membro representante do acionista minoritário.

§ 2º É vedada a indicação, para o Conselho de Administração e para a Diretoria:

I - de representante do órgão regulador ao qual a empresa pública ou a sociedade de economia mista está sujeita, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado, de Secretário Municipal, de titular de cargo, sem vínculo permanente com o serviço público, de natureza especial ou de direção e assessoramento superior na administração pública, de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados do cargo;

II - de pessoa que atuou, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;

III - de pessoa que exerça cargo em organização sindical.

§ 3º Na constituição e funcionamento da Diretoria será observado o número máximo de 4 (quatro) diretores conforme art. 4º.

§ 4º Os membros do Conselho de Administração serão nomeados pelo (a) Chefe do Executivo Municipal.

Art. 10. Será condição à investidura em cargo de diretoria da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, a quem incumbe fiscalizar o seu cumprimento.

Art. 11. Os membros do Conselho de Administração e os indicados para os cargos de diretor, inclusive o presidente, serão escolhidos entre cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento, devendo ser atendidos, alternativamente, um dos requisitos das alíneas "a", "b" e "c", do inciso I e, cumulativamente, os requisitos dos incisos II e III:

I - ter experiência profissional de, no mínimo:

a) 10 (dez) anos, no setor público ou privado, na área de atuação da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav ou em área conexa àquela para a qual forem indicados em função de direção superior; ou

b) 4 (quatro) anos ocupando pelo menos um dos seguintes cargos:

1. cargo de direção ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa;

2. cargo em comissão ou função de confiança equivalente a cargos de Direção, Assessoramento Superior, situado nos 3 (três) níveis mais altos daquele setor;

3. cargo de docente ou de pesquisador em áreas de atuação da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav.

c) 4 (quatro) anos de experiência como profissional liberal em atividade direta ou indiretamente vinculada à área de atuação da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav.

II - ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado; e



III - não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I, do caput do art. 1º, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010.

§ 1º O estatuto da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav poderá dispor sobre a contratação de seguro de responsabilidade civil pelos administradores.

§ 2º Os administradores eleitos devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos sobre legislação societária e de mercado de capitais, divulgação de informações, controle interno, código de conduta, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), e demais temas relacionados às atividades da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav.

§ 3º Os requisitos previstos no inciso I, do caput, poderão ser dispensados no caso de indicação de empregado da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav para cargo de administrador ou como membro de comitê, desde que atendidos os seguintes quesitos mínimos:

I - o empregado tenha ingressado na Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;

II - o empregado tenha mais de 10 (dez) anos de trabalho efetivo na Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav;

III - o empregado tenha ocupado cargo na gestão superior da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav, comprovando sua capacidade para assumir as responsabilidades dos cargos de que trata o caput.

Art. 12. O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e dos indicados para o cargo de Diretor será de 2 (dois) anos e unificados, sendo permitidas, no máximo 3 (três) reconduções consecutivas.

## Seção II

### Do Comitê de Auditoria Estatutário

Art. 13. Será constituído, na estrutura societária da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav, Comitê de Auditoria Estatutário como órgão auxiliar do Conselho de Administração, integrado por, no mínimo, 3 (três) membros, em sua maioria independentes.

§ 1º O Comitê de Auditoria Estatutário possuirá autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.

§ 2º São condições mínimas para integrar o Comitê de Auditoria Estatutário:

I - não ser ou ter sido, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê:

a) diretor, empregado ou membro do Conselho Fiscal da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav ou do Município de Juiz de Fora, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta;

b) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav.

II - não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção, das pessoas referidas no inciso I;

III - não receber qualquer outro tipo de remuneração da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav, de sua controladora, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta, que não seja aquela relativa à função de integrante do Comitê de Auditoria Estatutário;

IV - não ser ou ter sido ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão da pessoa jurídica de direito público que exerça o controle acionário da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê de Auditoria Estatutário.

§ 3º Ao menos 1 (um) dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

§ 4º O atendimento às previsões deste artigo deve ser comprovado por meio de documentação mantida na sede da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado a partir do último dia de mandato do membro do Comitê de Auditoria Estatutário.

## Seção III

### Do Conselho Fiscal

Art. 14. Aplicam-se aos membros do Conselho Fiscal da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav, além das normas previstas nesta Lei, as disposições previstas nas Leis Federais nº 6.404, de 1976, e nº 13.303, de 2016, relativas a seus poderes, deveres e responsabilidades, a requisitos e impedimentos para investidura e a remuneração.

§ 1º Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de conselheiro fiscal ou administrador em empresa.

§ 2º O Conselho Fiscal contará com pelo menos 1 (um) membro indicado pelo Município de Juiz de Fora, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública.



§ 3º Os membros do Conselho Fiscal serão indicados pelo (a) Chefe do Executivo Municipal.

Art. 15. O prazo máximo de exercício dos membros do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, permitidas 2 (duas) reconduções consecutivas.

#### CAPÍTULO IV

##### DA FUNÇÃO SOCIAL

Art. 16. A Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav possuiu a função social de realização do interesse coletivo ou de atendimento a imperativo da segurança nacional.

§ 1º A realização do interesse coletivo de que trata este artigo deverá ser orientada para o alcance do bem-estar econômico e para a alocação socialmente eficiente dos recursos geridos pela empresa pública, bem como para o seguinte:

I - ampliação economicamente sustentada do acesso de consumidores aos produtos e serviços da empresa pública;

II - desenvolvimento ou emprego de tecnologia brasileira para produção e oferta de produtos e serviços da empresa pública ou da sociedade de economia mista, sempre de maneira economicamente justificada.

§ 2º A Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav deverá, nos termos da lei, adotar práticas de sustentabilidade ambiental e de responsabilidade social corporativa compatíveis com o mercado em que atua.

§ 3º A Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav poderá celebrar convênio ou contrato de patrocínio com pessoa física ou com pessoa jurídica para promoção de atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais e de inovação tecnológica, desde que comprovadamente vinculadas ao fortalecimento de sua marca, observando-se, no que couber, as normas de licitação e contratos desta Lei.

#### CAPÍTULO V

##### DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 17. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços à Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a este patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 2016, ressalvadas as hipóteses ali previstas de dispensa e inexigibilidade.

Parágrafo único. As licitações e os contratos celebrados realizados pela Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav destinam-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, devendo observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo.

Art. 18. O Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav aplica-se, de forma subsidiária, às licitações e contratações realizadas pela Empresa, na forma e nos limites definidos pela Lei Federal nº 13.303, de 2016.

Art. 19. O Sistema de Registro de Preços especificamente destinado às licitações de que trata esta Lei e a Lei Federal nº 13.303, de 2016 reger-se-á pelo disposto em decreto do Poder Executivo.

Art. 20. A Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav deverá atualizar seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, compatíveis com a Lei Federal nº 13.303, de 2016, até 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei.

#### CAPÍTULO VI

##### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. A Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav terá até 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei, para promover as adaptações estatutárias e regulamentares necessárias à adequação ao disposto nesta Lei e na Lei Federal nº 13.303, de 2016.

Parágrafo único. Permanecem regidos pelo regulamento anterior os procedimentos licitatórios e contratos iniciados ou celebrados antes da publicação dos atos regulamentares de atualização previstos no art. 20.

Art. 22. Aplicam-se à Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, salvo as previstas nos incisos II, III e IV, do caput do art. 19, da referida Lei.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário e, especialmente, o que se aplica a Empav na Lei nº 14.087, de 16 de setembro de 2020; a Lei nº 4.755, de 17 de dezembro de 1974 e Lei nº 5.308, de 14 de outubro de 1977.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura de Juiz de Fora, 05 de maio de 2022.

a) MARGARIDA SALOMÃO - Prefeita de Juiz de Fora.

a) LIGIA APARECIDA INHAN MATOS - Secretária de Transformação Digital e Administrativa

[CMJF - Câmara Municipal de Juiz de Fora] [iS@L]





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/320.494-3	MGP2200545806	27/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
088.452.666-64	RICHARD TAVARES DE SOUZA

# DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

Eu, José Dias Júnior, com inscrição ativa no(a) CRC/(RJ) sob o nº 124519, expedida em 31/08/2016, inscrito no CPF nº 115.251.917-48, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. LEI 14415/2022 - 5 página(s)

Juiz De Fora/MG , 28 de julho de 2022.

Nome do declarante que assina digitalmente: José Dias Júnior



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9518387 em 10/08/2022 da Empresa EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E URBANIDADES - EMPAV, Nire 31500210867 e protocolo 223204943 - 27/06/2022. Autenticação: A4DDED0D5D41D9D5A5CEC4F9FF59FE98F07BF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse o link [www.jcereg.mg.gov.br](http://www.jcereg.mg.gov.br) ou o endereço eletrônico do Conselho de Segurança CFH5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 9/53

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIDADES – EMPAV**

**ATA n.: 01/2022**

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da **EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIDADES - EMPAV**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.783.044-0001-38, com endereço na Avenida Brasil, nº 1055, Bairro Poço Rico, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.020-110,

Ata lavrada na forma de sumário, conforme previsão legal do art. 130, § 1º e art. 131, parágrafo único, da Lei n. 6.404/1976, e art. 10, §2º do Estatuto Social da EMPAV.

- I) **DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA:** dia 22 (vinte e dois) de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09:00 (nove) horas, no Gabinete da Prefeita de Juiz de Fora, situado à Avenida Brasil, n. 2.001, 9º andar, Centro, em Juiz de Fora / MG.
- II) **MESA DOS TRABALHOS:** **Maria Margarida Martins Salomão**, presidente da Assembleia, Prefeita de Juiz de Fora, brasileira, solteira, professora universitária, inscrita no CPF sob o n. 135.210.396-68 e identidade M - 1.387.404, residente e domiciliada em Juiz de Fora, Minas Gerais, na Rua Santo Antônio, n. 786/904, Bairro Centro, representante do acionista majoritário, **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA;** **Júlio César Teixeira**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, RG 51.454/D – CREA/MG, CPF 981.067.677-87, residente e domiciliado em Juiz de Fora, Minas Gerais, na Rua Santo Antônio, no 979/904, Bairro Centro, representante do acionista minoritário, **COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL – CESAMA**. Participou da reunião o Diretor Presidente da EMPAV, Richard Tavares de Souza. A Assembleia foi secretariada por Elissa Antunes Silveira, Assessora Jurídica da EMPAV.
- III) **QUÓRUM:** presentes os acionistas que representam a totalidade do capital societário da EMPAV, sendo a Assembleia, portanto, considerada regular, nos termos do art. 124, §4º, da Lei n. 6.404/76.
- IV) **ORDEM DO DIA:**  
Em Assembleia Geral Extraordinária:  
1 – Aprovar o Estatuto Social da EMPAV;  
2 – Ratificar a nomeação dos atuais Diretores da EMPAV e dar nome a nova Diretoria criada pela Lei Municipal n.: 14.415 de 05 de maio de 2022  
3 - Designar os Membros do Conselho de Administração da EMPAV;  
4 - Designar os Membros do Conselho Fiscal da EMPAV  
5 – Designar os Membros do Comitê de Auditoria Estatutária;  
6 – Designar os Membros do Comitê Estatutário.  
7 - Fixar Remuneração dos membros do CA e CF
- V) **DELIBERAÇÕES:**  
1) Após exame e discussão, foram aprovados pelos acionistas, por unanimidade e sem ressalvas o Estatuto Social da EMPAV. 2) Por unanimidade foi validada a

Av. Brasil, 1055 | Poço Rico | Juiz de Fora/MG  
(32) 3215-6499 | www.empavjf.com.br

Assinado por 2 pessoas: MARGARIDA SALOMÃO e JULIO CESAR TEIXEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/51F7-8D06-8177-02BA> e informe o código 51F7-8D06-8177-02BA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9518387 em 10/08/2022 da Empresa EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E URBANIDADES - EMPAV, Nire 31500210867 e protocolo 223204943 - 27/06/2022. Autenticação: A4DDED0D5D41D9D5A5CEC4F9FF59FE98F07BF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse [www.jucemg.org.br](http://www.jucemg.org.br) ou [www.jucemg.org.br/validar](http://www.jucemg.org.br/validar) o código de segurança CFH5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA-GERAL

pág. 10/53

nomeação da atual diretoria da empresa: para o cargo de Diretor Presidente: **Richard Tavares de Souza**, para o cargo de Diretora Administrativa e Financeira: **Liciane Crivellare Barbosa**, para o cargo de Diretora Técnico Operacional: **Marilúcia Marroco Miranda**, e aprovando que a nova Diretoria da EMPAV criada pela Lei Municipal n.º 14.415 de 05 de maio de 2022 será denominada de Diretoria de Eficiência e Iluminação Pública 3) Por unanimidade foi aprovada a nomeação dos seguintes membros para o **Conselho de Administração** da EMPAV: **Vanilson Gomes de Oliveira**, brasileiro, casado, Chefe do Departamento de Usinagem da EMPAV, CI M-6 677.727, CPF: 030.548.366-81, residente e domiciliado na Rua Argemiro José Machado, 63 casa 02 Bairro Ipiranga, Juiz de Fora – MG; **Marcus Tanure Sanábio**, brasileiro, casado, servidor público federal, M 580519 SSP MG, CPF: 93.864.356-91, residente e domiciliado na Rua Prof. Virgílio Pereira da Silva, 235, casa 625, Bairro Vina del Mar, Juiz de Fora – MG; **Fabiano César Tosetti Leal**, brasileiro, casado, engenheiro civil, M-874.221 SSPMG, CPF: 453.673.536-49, residente e domiciliado na Rua Cortes Villela, 135 – Quintas das Avenidas, Juiz de Fora – MG, **Fábio Monteiro de Andrade**, brasileiro, solteiro, professor universitário, OAB/MG 100.971, CPF: 330.902.976-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Augusto Teixeira 50 - Bom Pastor - Juiz de Fora – MG, **Luiz Cesar Duarte Pacheco**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, CI MG 5328602 SSPMG, CPF: 181.755.386-00, residente e domiciliado na Rua Procurador Afranio Moreira 463, Itaipu, Niterói – RJ, **Eduardo Roberto Burla Aguiar**, brasileiro, viúvo, aposentado, CPF:281.205.077-20, M 7223774, residente e domiciliado na Rua Coronel Alfredo Vilela - 195 - São Mates, Juiz de Fora - MG, **José Eduardo Modesto do Patrocínio**, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, CREA 43.125/F-MG, residente e domiciliado a Av. Presidente Itamar Franco 998 apto 406.

4) Por unanimidade foi aprovada a nomeação dos seguintes membros para o **Conselho Fiscal** da EMPAV: **Fernanda Finotti Cordeiro**, brasileira, divorciada, Secretária da Fazenda do Município de Juiz de Fora, RG: M7-420.113, CPF: 987.654.856-53, residente e domiciliada na Rua Ivon José Curi, 273, Juiz de Fora – MG. **Eduardo de Souza Floriano**, brasileiro, casado, Procurador do Município de Juiz de Fora, CPF: 045.368.336-33, MG 8064099, residente e domiciliado na Rua batista de oliveira, 1050/1202, Centro, Juiz de Fora – MG, **Ed Marcus Mendes**, brasileiro, solteiro, RG MG-4.053.401, CPF: 520.882.196-68, contador da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, residente e domiciliado na Rua Sampaio, 60/301 - Granbery, Juiz de Fora – MG. 5) Por unanimidade foi aprovada a nomeação dos seguintes membros para o **Comitê de Auditoria Estatutária**: **Fernanda Finotti Cordeiro**, **Marcus Tanure Sanábio**, **Eduardo de Souza Floriano**, já qualificados.

6) Por unanimidade foi aprovada a nomeação dos seguintes membros para o **Comitê Estatutário**: **Elissa Antunes Silveira**, brasileira, casada, assessora jurídica da EMPAV, OAB/MG 117.017, residente e domiciliada da Av. Olegário Maciel, 484, apt 203, Santa Helena, Juiz de Fora – MG, **José Dias Junior**, brasileiro, solteiro, 124519/00 CRC/RJ, contador da EMPAV, residente e domiciliado na rua Braz Bernardino, n.º: 106, apt. 501, centro, Juiz de Fora – MG, **Claudio Prado Marques**, brasileiro, casado, Chefe do Departamento de Recursos Humanos da EMPAV, OAB/MG 209388, residente e domiciliado na Rua Julieta Andrada n.º: 100 apt. 402, Granbery, Juiz de Fora – MG. 7) Por unanimidade foi aprovada a seguinte remuneração para os membros do Conselho de Administração R\$ 1.500,00 (um mil

Av. Brasil, 1055 | Poço Rico | Juiz de Fora/MG  
(32) 3215-6499 | www.empavjf.com.br

Assinado por 2 pessoas: MARGARIDA SALOMÃO e JULIO CESAR TEIXEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/51F7-8D06-8177-02BA> e informe o código 51F7-8D06-8177-02BA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9518387 em 10/08/2022 da Empresa EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E URBANIDADES - EMPAV, Nire 31500210867 e protocolo 223204943 - 27/06/2022. Autenticação: A4DDED0D5D41D9D5A5CEC4F9FF59FE98F07BF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse <https://www.jucemg.org.br/estatutos> e informe o código de segurança CFH5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/53

e quinhentos reais) 8) Por unanimidade foi aprovada a seguinte remuneração para os membros do Conselho Fiscal R\$ 1.307,00 (um mil trezentos e sete reais). Foi deliberado ainda, por unanimidade, que o Comitê Estatutário terá 03 (três) dias úteis para avaliar e ratificar as indicações de todos os Conselheiros acima citados, lavrando a respectiva ata.

- VI) **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lida, aprovada e assinada por mim, como secretária, pelos acionistas e pelos membros participantes desta Assembleia, para que se produzam os efeitos legais.

Juiz de Fora, 22 de Julho de 2022.

**Maria Margarida Martins Salomão**  
Acionista Município – Presidente da Assembleia

**Júlio Cesar Teixeira**  
Acionista CESAMA

---

Av. Brasil, 1055 | Poço Rico | Juiz de Fora/MG  
(32) 3215-6499 | www.empavjf.com.br

Assinado por 2 pessoas: MARGARIDA SALOMÃO e JULIO CESAR TEIXEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/51F7-8D06-8177-02BA> e informe o código 51F7-8D06-8177-02BA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9518387 em 10/08/2022 da Empresa EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E URBANIDADES - EMPAV, Nire 31500210867 e protocolo 223204943 - 27/06/2022. Autenticação: A4DDED0D5D41D9D5A5CEC4F9FF59FE98F07BF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse <https://www.jucemg.org.br/estatuto-sociedade/registro/31500210867> o código de segurança CFH5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA-GERAL

pág. 12/53



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/320.494-3	MGP2200545806	27/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
088.452.666-64	RICHARD TAVARES DE SOUZA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9518387 em 10/08/2022 da Empresa EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIDADES - EMPAV, Nire 31500210867 e protocolo 223204943 - 27/06/2022. Autenticação: A4DDED0D5D41D9D5A5CEC4F9FF59FE98F07BF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento ProcAdmIntBr/WWW20209.mg.gov.br/ESTATUTO SOCIAL REGISTRO/2200049433 o código de segurança CFH5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 13/53



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

**Norma:** LEI 14.415 2022 **Publicação:** 06/05/2022 - [www.pjf.mg.gov.br](http://www.pjf.mg.gov.br) **Origem:** Executivo

**Ementa:** Fixa orientações para alterações da natureza estatutária da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização - Empav, nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e dá outras providências.

**Proposição:** [Mensagem do Executivo \(Projeto de Lei\) 4508/2022](#)

**Catálogo:** ADMINISTRAÇÃO

**Indexação:** ORIENTAÇÃO, ALTERAÇÃO, (EMPAV), ESTATUTÁRIO

## LEI Nº 14.415, DE 05 DE MAIO DE 2022

**Fixa orientações para alterações da natureza estatutária da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização - Empav, nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e dá outras providências.**

**Projeto de autoria do Executivo - Mensagem n. 4508**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece os objetivos institucionais da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav e dispõe sobre sua estrutura, estatuto, regras de transparência, licitação, contratos e sanções de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Parágrafo único. A Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização - Empav passa a denominar-se Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav.

Art. 2º A Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav, empresa pública municipal, com patrimônio próprio, sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, sendo 99,9% do Município de Juiz de Fora e 0,1% da Cesama - de duração indeterminada e com sede e foro na cidade de Juiz de Fora, constituída através da Lei Municipal nº 4.755, de 17 de dezembro de 1974, reger-se-á por esta Lei, pelas Leis Federais nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e observará, ainda, as normas da Comissão de Valores Mobiliários sobre escrituração e demonstrações financeiras, inclusive a obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado neste órgão e demais normas de direito aplicáveis.

Art. 3º A Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav tem como objetivos:

- I - execução da urbanização de áreas não ocupadas;
- II - reurbanização de áreas em processo de transformação ou em fase de deterioração;
- III - execução dos serviços de construção, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos;
- IV - execução dos serviços de jardinagem, de conservação do solo e de arborização de vias e logradouros públicos;
- V - execução dos serviços de iluminação pública, geração e distribuição de energia, transporte de dados e telecomunicações no interesse da Administração Pública Direta e Indireta;
- VI - execução das obras de pavimentação;
- VII - fabricação de artefatos de concreto e exploração de pedreiras, para uso da Administração Pública direta ou indireta;
- VIII - prestação de serviços ou execução de obras de engenharia de interesse da Administração Pública direta ou indireta;
- IX - atuar como órgão responsável pelos programas públicos especiais relacionados com a execução da urbanização, habitação e equipamentos sociais urbanos.

### CAPÍTULO II

#### DAS REGRAS DE TRANSPARÊNCIA

Art. 4º Os empregados da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav serão admitidos através de concurso público, sob o regime celetista, e regidos por políticas de gestão de pessoas discutida, aprovada e monitorada pelo Conselho de Administração da Empresa.

<https://www.camara.jf.mg.gov.br/sal/norma.php?njt=LEI&njn=14415&njc=>

1/5



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9518387 em 10/08/2022 da Empresa EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E URBANIDADES - EMPAV, Nire 31500210867 e protocolo 223204943 - 27/06/2022. Autenticação: A4DDED0D5D41D9D5A5CEC4F9FF59FE98F07BF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse o site [www.jcmg.org.br](http://www.jcmg.org.br) ou o aplicativo [JCMG](#) ou o código de segurança CFH5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA-GERAL

pág. 14/53

§ 1º As despesas com pessoal da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav serão publicadas no portal da transparência do Município e em site eletrônico oficial da empresa.

§ 2º A Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav poderá adotar como instrumento de integração entre o capital e o trabalho e como incentivo à produtividade a remuneração variável, condicionada aos resultados por determinado tempo, cujas regras deverão ser estabelecidas anualmente.

Art. 5º A Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav deverá adaptar seu Estatuto Social, noventa dias a contar da publicação desta Lei, estabelecendo as regras de governança corporativa, de transparência e de estruturas, práticas de gestão de riscos e de controle interno, composição da administração e mecanismos para sua proteção, nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 2016, devendo observar:

- I - princípio da transparência;
- II - princípio da equidade;
- III - princípio da responsabilidade administrativa.

Art. 6º O estatuto da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav deverá observar os seguintes critérios de transparência:

- I - adequação de seu Estatuto Social aos ditames estabelecidos na Lei Federal nº 13.303, de 2016;
- II - elaboração de carta anual, subscrita pelos membros do Conselho de Administração, com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas pela Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav e por suas subsidiárias, em atendimento ao interesse coletivo que justificou a autorização para suas respectivas criações, com definição clara dos recursos a serem empregados para este fim, bem como dos impactos econômico-financeiros da consecução destes objetivos, mensuráveis por meio de indicadores objetivos;
- III - divulgação tempestiva e atualizada de informações relevantes, em especial as relativas a atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, dados econômico-financeiros, comentários dos administradores sobre o desempenho, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição e da remuneração da administração;
- IV - elaboração e divulgação de política de divulgação de informações, em conformidade com a legislação em vigor e com as melhores práticas;
- V - elaboração de política de distribuição de dividendos, à luz do interesse público;
- VI - divulgação, em nota explicativa às demonstrações financeiras, dos dados operacionais e financeiros das atividades relacionadas à consecução dos fins da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav;
- VII - elaboração e divulgação da política de transações com partes relacionadas, em conformidade com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, que deverá ser revista, no mínimo, anualmente e aprovada pelo Conselho de Administração;
- VIII - ampla divulgação, ao público em geral, de carta anual de governança corporativa, que consolide em um único documento escrito, em linguagem clara e direta, as informações de que trata o inciso III;
- IX - divulgação anual de relatório integrado ou de sustentabilidade.

§ 1º O interesse coletivo da prestação de serviços de pavimentação e urbanização, manifesta-se por meio do alinhamento entre os objetivos da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav e as políticas públicas de pavimentação e urbanidade explicitadas na carta anual a que se refere o inciso, II.

§ 2º Os documentos resultantes do cumprimento dos requisitos de transparência constantes dos incisos I a IX, do caput deverão ser publicamente divulgados na internet de forma permanente e cumulativa.

Art. 7º As regras de estrutura e práticas de gestão de risco e controle interno estabelecidas devem abranger:

- I - ação dos administradores e empregados, por meio da implementação cotidiana de práticas de controle interno;
- II - área responsável pela verificação de cumprimento de obrigações e de gestão de riscos;
- III - auditoria interna e Comitê de Auditoria Estatutário;
- IV - a elaboração e divulgação de um Código de Conduta e Integridade que disponha sobre:
  - a) princípios, valores e missão da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav, bem como orientações sobre a prevenção de conflito de interesses e vedação de atos de corrupção e fraude;
  - b) instâncias internas responsáveis pela atualização e aplicação do Código de Conduta e Integridade;
  - c) canal de denúncias que possibilite o recebimento de denúncias internas e externas relativas ao descumprimento do Código de Conduta e Integridade e das demais normas internas de ética e obrigacionais;
  - d) mecanismos de proteção que impeçam qualquer espécie de retaliação a pessoa que utilize o canal de denúncias;
  - e) sanções aplicáveis em caso de violação às regras do Código de Conduta e Integridade;
  - f) previsão de treinamento periódico, no mínimo anual, sobre Código de Conduta e Integridade, a empregados e administradores e sobre a política de gestão de riscos, a administradores.





III - não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I, do caput do art. 1º, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010.

§ 1º O estatuto da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav poderá dispor sobre a contratação de seguro de responsabilidade civil pelos administradores.

§ 2º Os administradores eleitos devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos sobre legislação societária e de mercado de capitais, divulgação de informações, controle interno, código de conduta, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), e demais temas relacionados às atividades da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav.

§ 3º Os requisitos previstos no inciso I, do caput, poderão ser dispensados no caso de indicação de empregado da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav para cargo de administrador ou como membro de comitê, desde que atendidos os seguintes requisitos mínimos:

I - o empregado tenha ingressado na Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;

II - o empregado tenha mais de 10 (dez) anos de trabalho efetivo na Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav;

III - o empregado tenha ocupado cargo na gestão superior da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav, comprovando sua capacidade para assumir as responsabilidades dos cargos de que trata o caput.

Art. 12. O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e dos indicados para o cargo de Diretor será de 2 (dois) anos e unificados, sendo permitidas, no máximo 3 (três) reconduções consecutivas.

## Seção II

### Do Comitê de Auditoria Estatutário

Art. 13. Será constituído, na estrutura societária da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav, Comitê de Auditoria Estatutário como órgão auxiliar do Conselho de Administração, integrado por, no mínimo, 3 (três) membros, em sua maioria independentes.

§ 1º O Comitê de Auditoria Estatutário possuirá autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.

§ 2º São condições mínimas para integrar o Comitê de Auditoria Estatutário:

I - não ser ou ter sido, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê:

a) diretor, empregado ou membro do Conselho Fiscal da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav ou do Município de Juiz de Fora, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta;

b) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav.

II - não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção, das pessoas referidas no inciso I;

III - não receber qualquer outro tipo de remuneração da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav, de sua controladora, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta, que não seja aquela relativa à função de integrante do Comitê de Auditoria Estatutário;

IV - não ser ou ter sido ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão da pessoa jurídica de direito público que exerça o controle acionário da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê de Auditoria Estatutário.

§ 3º Ao menos 1 (um) dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

§ 4º O atendimento às previsões deste artigo deve ser comprovado por meio de documentação mantida na sede da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado a partir do último dia de mandato do membro do Comitê de Auditoria Estatutário.

## Seção III

### Do Conselho Fiscal

Art. 14. Aplicam-se aos membros do Conselho Fiscal da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav, além das normas previstas nesta Lei, as disposições previstas nas Leis Federais nº 6.404, de 1976, e nº 13.303, de 2016, relativas a seus poderes, deveres e responsabilidades, a requisitos e impedimentos para investidura e a remuneração.

§ 1º Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de conselheiro fiscal ou administrador em empresa.

§ 2º O Conselho Fiscal contará com pelo menos 1 (um) membro indicado pelo Município de Juiz de Fora, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública.

§ 3º Os membros do Conselho Fiscal serão indicados pelo (a) Chefe do Executivo Municipal.

Art. 15. O prazo máximo de exercício dos membros do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, permitidas 2 (duas) reconduções consecutivas.

#### CAPÍTULO IV

#### DA FUNÇÃO SOCIAL

Art. 16. A Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav possuiu a função social de realização do interesse coletivo ou de atendimento a imperativo da segurança nacional.

§ 1º A realização do interesse coletivo de que trata este artigo deverá ser orientada para o alcance do bem-estar econômico e para a alocação socialmente eficiente dos recursos geridos pela empresa pública, bem como para o seguinte:

I - ampliação economicamente sustentada do acesso de consumidores aos produtos e serviços da empresa pública;

II - desenvolvimento ou emprego de tecnologia brasileira para produção e oferta de produtos e serviços da empresa pública ou da sociedade de economia mista, sempre de maneira economicamente justificada.

§ 2º A Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav deverá, nos termos da lei, adotar práticas de sustentabilidade ambiental e de responsabilidade social corporativa compatíveis com o mercado em que atua.

§ 3º A Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav poderá celebrar convênio ou contrato de patrocínio com pessoa física ou com pessoa jurídica para promoção de atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais e de inovação tecnológica, desde que comprovadamente vinculadas ao fortalecimento de sua marca, observando-se, no que couber, as normas de licitação e contratos desta Lei.

#### CAPÍTULO V

#### DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 17. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços à Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a este patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 2016, ressalvadas as hipóteses ali previstas de dispensa e inexigibilidade.

Parágrafo único. As licitações e os contratos celebrados realizados pela Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav destinam-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, devendo observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo.

Art. 18. O Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav aplica-se, de forma subsidiária, às licitações e contratações realizadas pela Empresa, na forma e nos limites definidos pela Lei Federal nº 13.303, de 2016.

Art. 19. O Sistema de Registro de Preços especificamente destinado às licitações de que trata esta Lei e a Lei Federal nº 13.303, de 2016 reger-se-á pelo disposto em decreto do Poder Executivo.

Art. 20. A Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav deverá atualizar seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, compatíveis com a Lei Federal nº 13.303, de 2016, até 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei.

#### CAPÍTULO VI

#### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. A Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav terá até 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei, para promover as adaptações estatutárias e regulamentares necessárias à adequação ao disposto nesta Lei e na Lei Federal nº 13.303, de 2016.

Parágrafo único. Permanecem regidos pelo regulamento anterior os procedimentos licitatórios e contratos iniciados ou celebrados antes da publicação dos atos regulamentares de atualização previstos no art. 20.

Art. 22. Aplicam-se à Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, salvo as previstas nos incisos II, III e IV, do caput do art. 19, da referida Lei.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário e, especialmente, o que se aplica a Empav na Lei nº 14.087, de 16 de setembro de 2020; a Lei nº 4.755, de 17 de dezembro de 1974 e Lei nº 5.308, de 14 de outubro de 1977.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura de Juiz de Fora, 05 de maio de 2022.

a) MARGARIDA SALOMÃO - Prefeita de Juiz de Fora.

a) LIGIA APARECIDA INHAN MATOS - Secretária de Transformação Digital e Administrativa

[CMJF - Câmara Municipal de Juiz de Fora] [iS@L]





## ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIDADES

### CAPÍTULO I

#### DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

**Artigo 1º.** A Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades- Empav, empresa pública municipal, com patrimônio próprio, sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, sendo 99,9 % do Município de Juiz de Fora e 0,1 % da Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA, de duração indeterminada e com sede e foro na cidade de Juiz de Fora, constituída através da Lei Municipal n. 4755, de 17 de dezembro de 1974, reger-se-á por esse Estatuto e pelas Leis Federais n. 13.303, de 30 de junho de 2016 e n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e pela Lei Municipal n.: 14.415 de 05 de maio de 2022 e observará, ainda, as normas da Comissão de Valores Mobiliários sobre escrituração e demonstrações financeiras, inclusive a obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado neste órgão e demais normas de direito aplicáveis.

**Artigo 2º.** A Empav tem sede, foro e administração em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Av. Brasil, n.º 1.055, Poço Rico, podendo, observadas as formalidades legais, abrir e extinguir filiais, agências e estabelecimentos em outras cidades.

**Artigo 3º.** É indeterminado o prazo de duração da sociedade.

### CAPÍTULO II

#### DA NATUREZA E DO OBJETO

**Artigo 4º.** A Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav é uma empresa pública Municipal, com personalidade jurídica de direito privado, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, tendo como principal objeto social:

- I – Execução da urbanização de áreas não ocupadas;
- II – Reurbanização de áreas em processo de transformação ou em fase de deterioração;
- III – Execução dos serviços de construção, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos,
- IV – Execução dos serviços de jardinagem, de conservação do solo e de arborização de vias e logradouros públicos;
- V – Execução dos serviços de iluminação pública, geração e distribuição de energia, transporte

Av. Brasil, 1055 | Poço Rico | Juiz de Fora/MG  
(32) 3215-6499 | www.empavjf.com.br

Assinado por 2 pessoas: MARGARIDA SALOMÃO e JULIO CESAR TEIXEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F1FD-2D1E-AB9A-149A> e informe o código F1FD-2D1E-AB9A-149A



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9518387 em 10/08/2022 da Empresa EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIDADES - EMPAV, Nire 31500210867 e protocolo 223204943 - 27/06/2022. Autenticação: A4DDED0D5D41D9D5A5CEC4F9FF59FE98F07BF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse [www.jucemg.org.br](https://www.jucemg.org.br) ou o aplicativo JUCEMG, o código de segurança CFH5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA-GERAL

pág. 20/53